



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA II FESTFLOR – XII JORNADA DE INTEGRAÇÃO; EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO, PEQUENOS ANIMAIS, EXPOSIÇÃO DE PÃO E VINHO, FESTA DAS FLORES E ARTESANATO; ENCONTRO DE CORAIS; XI SAGRA DEI NONI E NONE; SEMANA DA PÁTRIA

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com a realização da Festflor – XII Jornada de Integração de Gado Leiteiro, Pequenos Animais, Exposição de Pão e Vinho, Festa das Flores e Artesanato; Encontro de Corais; XI Sagra dei Noni e None, Semana da Pátria, a realizar-se nos dias 15 a 24 de setembro de 2000, com premiações, refeições, transportes, filmagens, fotos, cartazes, convites, faixas, placas de identificação, agência promotora de eventos, som, prestação de serviços, conjuntos musicais, folders, selos, brindes, enfeites, traje e maquiagem para Imperatriz e Princesas, shows, divulgação, desfiles, outdoors, material de ornamentação, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 06 DE SETEMBRO DE 2000.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 06/09/2000



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

